

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da rua Júlio de Castilhos, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A contratação se faz necessária pela falta de pavimentação e sinalização adequada nas principais vias conectoras e estruturais do Plano Diretor, essenciais para o planejamento territorial e para a melhoria da mobilidade do tráfego de veículos na localidade. Ainda, tal contratação busca maior segurança das vias em questão, através da instalação de sinalização horizontal e vertical no decorrer da Rua. Isso permitirá mais conforto à população e economia no transporte de pessoas e mercadorias, através do menor desgaste dos veículos.

Em 2023, a Administração Municipal firmou contrato com a Caixa Econômica Federal, por meio do FINISA, para fomentar o desenvolvimento urbano, com investimentos em infraestrutura, mobilidade, iluminação, e construção de equipamentos públicos, como escolar e hospitais.

Para atender ao cronograma de desembolsos do FINISA, é urgente avançar nas obras de infraestrutura e na execução dos respectivos serviços. Desta forma, estamos iniciando o processo de contratação.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Serviços
1	1	1	Unid.	Execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da rua Júlio de Castilhos.

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:

(x) NÃO, justificativa:

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e otimizar recursos. No entanto, no caso em análise, a divisão do objeto em múltiplos lotes não se mostra vantajosa.

A execução dos serviços de capeamento asfáltico e sinalização viária foram planejados visando reduzir custos de mobilização e desmobilização de equipamentos, otimizar a administração dos canteiros de obras e permitir maior eficiência logística no deslocamento de maquinário e equipes. O parcelamento resultaria em sobreposição de frentes de serviço, aumento de custos operacionais e ampliação dos prazos de execução, contrariando o princípio da economicidade.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item nº 388** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Este setor não possui conhecimento a respeito de contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de capeamento asfáltico e sinalização viária têm natureza de **obra comum de engenharia**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos de legislação aplicável. Todas as especificações do objeto quanto às características, forma de prestação dos serviços, prazos e obrigações entre as partes serão apresentadas de forma clara e objetiva no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

a) Subcontratação: Será permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância da contratação, conforme informações no TR.

b) Garantia contratual: Será exigida garantia contratual de 5% sobre o valor total da contratação, uma vez que a não execução total ou parcial do objeto interfere diretamente no desembolso dos recursos do FINISA.

c) Assistência técnica e garantia do bem ou serviço? Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.

d) Vistorias: Salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

e) Documentações especiais: Não se aplica.

f) Amostras: Não se aplica.

g) Qualificação econômico-financeira: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada tenha condições de suportar os encargos da obra, custeada por financiamento e com prazo definido para execução. Tal medida reduz riscos de paralisação ou inexecução contratual, assegura a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas de infraestrutura urbana previstas, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

h) Qualificação técnica: Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoas física e jurídica do conselho de classe competente. A empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de CBUQ produzido por usina licenciada e relação de equipamentos disponíveis.

i) Critério de julgamento: Será adotado o critério de maior desconto ou menor preço, considerando que as especificações do projeto garantem a qualidade técnica necessária, tornando dispensável a avaliação adicional das propostas para atendimento aos requisitos mínimos de execução da obra.

j) Indicação ou vedação de marca/modelo: Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

k) São condicionantes para assinatura do contrato: Apresentação de licença de operação da usina de asfalto emitida por órgão licenciador competente, e, caso o responsável técnico seja habilitado pelo CREA de outros estados, visto do CREA estadual.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 452.057,26**. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da rua Júlio de Castilhos, no Município de Montenegro/RS.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, que deverão ser encaminhados pela contratada para um bota fora licenciado.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução para a execução dos serviços de capeamento asfáltico e sinalização viária da rua Júlio de Castilhos.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 14 de outubro de 2025.

Guilherme Costa de Oliveira
Diretor de Departamento de Projetos
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável